

Parecer Jurídico nº.

Referência: Projeto de Lei Orgânica de Nº 011/2020

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: "Criação da data-base".

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, **Projeto de Lei Orgânica de Nº011/2020**, de 07 de dezembro de 2020, de autoria do Executivo Municipal, Fixa a data-base para a revisão geral na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e contém outras providencias, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de Lei, tem como objetivo principal o aumento dos vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da resolução 007/05 do TCM/GO.

A resolução 007/05 do TCM/GO, traz e seu artigo 1º a exigência de lei municipal que regulamente a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, bem como da remuneração dos servidores públicos municipais, lei que inexistente no município.

A apresentação do referido projeto vem para corrigir a omissão legislativa, por parte do executivo, órgão competente para a sua criação.

Fato que o Legislador Federal na Lei Complementar 101/05, se preocupou em estabelecer normas para coibir o gasto exagerado com pessoal, e até mesmo para que não possa prejudicar as futuras administrações, com advento do referido artigo.

Diante do exposto, conclui-se viabilidade jurídica da Proposta de Lei Orgânica nos termos que se apresenta



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, observamos que o Projeto de lei Orgânica, é viável, pois, ele acata à Legislação Federal, e corrige a omissão legislativa de matéria atinente.

Quirinópolis - Goiás, 09 de dezembro de 2020.

Dimas Lemes Carneiro Júnior
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Quirinópolis
Advogado / OAB/GO 30.799

